

POLÍTICAS OPERACIONAIS PARA O SISTEMA BNDES

1986

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

**APROVADO PELA DECISÃO DE DIRETORIA
N.º 066/86, DE 22.04.86**

**POLITICAS OPERACIONAIS PARA O SISTEMA BNDES
1986**

Aprovado pela Decisão de Diretoria
nº 066/86, de 22.04.86.

INTRODUÇÃO

1 - MODALIDADES DE APOIO

- Financiamento Direto
- FINAME
- Repasses através de Agentes (POC, PROMICRO E PROINFO)
- BNDESPAR
- Mercado de Capitais
- FPS-Fundo de Participação Social
- Crédito Externo
- FINSOCIAL
- FMM-Fundo da Marinha Mercante

2 - CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 - Critérios Gerais sobre:

- a) Destinação dos Recursos
- b) Condições Financeiras
- c) Composição dos Recursos
- d) Tratamento de Grupos Empresariais e Estatais

2.2 - Critérios Específicos

- 2.2.1 - Critérios Específicos para o Setor Industrial
- 2.2.2 - Critérios Específicos para o Setor Agrícola
- 2.2.3 - Critérios Específicos para o Setor Infra-estrutura (Urbana e Rural)
- 2.2.4 - Critérios Específicos para o Setor Energético
- 2.2.5 - Disciplinamento da Apresentação de Consultas do Setor Público

2.3 - Operações de Repasses através de Agentes

- a) Fortalecimento de Agentes
- b) PROMICRO
- c) Programa de Operações Conjuntas (POC)
- d) PROINFO

3 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE PRIORIDADES

QUADROS N° 1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO A INDUSTRIA E AGRICULTURA - INVESTIMENTOS FIXOS

N° 2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO A INFRA-ESTRUTURA

N° 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO A ENERGIA

N° 4 - CONDIÇÕES GERAIS DO FMM

N° 5 - CONDIÇÕES GERAIS DO POC

N° 6 - CONDIÇÕES GERAIS DO PROINFO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 - Capitalização de Agentes (Res. 474/75)
- 2 - Distritos Industriais (Res. 545/83)
- 3 - Transporte Urbano Sobre Pneus (Res. 588/83)
- 4 - Programa Especial de Apoio ao Setor de Informática
- PROINFO (Res. 618/85)

POLÍTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA BNDES

INTRODUÇÃO

Conforme previsto no planejamento de 1985, estamos apresentando a revisão das Políticas a serem praticadas pelo Sistema BNDES para concessão de prioridade a pedidos de colaboração financeira, bem como as condições a serem aplicadas nas operações de Financiamento, Participação Acionária, Concessão de Aval, Operações de Mercado de Capitais etc.

Esta proposta engloba modificações que tanto objetivam aperfeiçoar o documento de política do ano anterior quanto contemplar a ocorrência de mudanças setoriais ou da própria economia. Não obstante, continuaremos procurando estimular:

- a implantação e consolidação de projetos nos setores tecnológicos de ponta;

- o desenvolvimento tecnológico do País pela via da modernização empresarial, da pesquisa no interior da indústria e da capacitação crescente das empresas de engenharia e produtoras de equipamentos;

- o atendimento das necessidades sociais;

- a desconcentração espacial da indústria;

- a preservação do meio ambiente;

- a capitalização das empresas, preferencialmente através do Mercado de Capitais;

- a demanda de Máquinas e Equipamentos fabricados por empresas de efetivo controle e comando nacionais.

As políticas setoriais específicas estão contidas nos Planos de Ação das diferentes unidades do Sistema BNDES.

BENEFICIARIOS DO APOIO DO SISTEMA

O Sistema BNDES apoiará empresas cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou em que essa maioria seja composta com empresa controlada, direta ou indiretamente, pela União, Estados ou Municípios, e aquelas cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, à União, Estados ou Municípios. Deverá estar assegurado, em instância final, poder de decisão sobre quaisquer atividades ou iniciativas a serem adotadas pelas empresas à maioria do capital social representada pela participação nacional.

1 - MODALIDADES DE APOIO

São as seguintes as modalidades de apoio oferecidas pelo Sistema BNDES:

- financiamento direto;
- financiamento da FINAME;
- financiamento indireto, através de repasse a Agentes do BNDES;
- participação acionária, através da BNDESPAR;
- apoio ao lançamento de ações;
- aval e repasse de Linhas de Crédito Externo;
- aplicações, tanto não-reembolsáveis quanto reembolsáveis, com recursos do FINSOCIAL.
- apoio à construção naval com recursos do Fundo da Marinha Mercante.

Em complemento ao uso tradicional destas modalidades pelo Sistema BNDES, estão adotadas as seguintes diretrizes:

Financiamento Direto

O financiamento direto, forma mais tradicional de apoio do Sistema, pode ser concedido a empresas e instituições privadas ou públicas, bem como a acionistas, visando neste caso ao aumento de capital da empresa.

O financiamento direto pode ser efetivado tanto com recursos ordinários do Sistema quanto com recursos vinculados a programas específicos. As operações com recursos vinculados, salvo quando explicitado em suas normas, deverão obedecer às mesmas condições estabelecidas neste documento.

Financiamento Através da FINAME

O apoio do Sistema BNDES para a aquisição de máquinas e equipamentos deverá dar-se, exclusivamente, através da FINAME. No caso desse apoio envolver operações de participação acionária, de financiamento a acionistas ou recursos vinculados aplicados pelo BNDES, deverão ser sempre observados os critérios vigentes na FINAME, quais sejam: os equipamentos serem fabricados e fornecidos por empresas cadastradas e possuírem índices de nacionalização iguais ou superiores ao mínimo requerido.

No apoio à comercialização de equipamentos, a FINAME deverá criar mecanismos que estimulem a aquisição de produtos da indústria sob efetivo controle e comando nacionais. Atenção especial deverá ser dada à aquisição de máquinas vinculadas aos grandes projetos, no sentido de evitar a importação de equipamentos passíveis de serem fabricados no País.

Considerando a prioridade do setor de informática e suas características específicas, bem como a importância do cadastramento da FINAME para a viabilização de empresas nacionais, o setor permanecerá recebendo tratamento diferenciado no que se refere ao atendimento de índices de nacionalização, na forma do estabelecido no Protocolo assinado com a SEI e aprovado pela Dec. Dir. 161/85.

2

Financiamento Indireto Através de Repasse a Agentes do BNDES

Trata-se de linha de crédito operada através de Agentes Financeiros (Bancos de Desenvolvimento Estaduais, Bancos Comerciais Estaduais que possuam Carteira de Desenvolvimento e Bancos de Investimentos) devidamente credenciados.

Os recursos deverão ser direcionados preferencialmente para Investimentos Fixos, admitindo-se o apoio ao Capital de Giro a ele associado.

As operações de apoio exclusivo a Capital de Giro e Saneamento Financeiro não deverão comprometer, no total, parcela superior a 40% da parcela total anual de recursos alocada a cada Agente.

O financiamento indireto poderá ser concedido a empresas ou a seus acionistas, visando, neste caso, ao aumento de capital da empresa.

Participação Acionária da BNDESPAR

O apoio ao capital privado nacional na complementação, consolidação e modernização da base industrial do País constitui a principal tarefa da BNDESPAR. Um dos principais objetivos da BNDESPAR deverá ser a continuidade do apoio à implantação e consolidação de projetos nos setores tecnológicos de ponta (informática, mecânica de precisão, microeletrônica, biotecnologia, química fina e especialidades químicas), conforme já preconizado anteriormente.

Dentro do escopo de suas atividades, a BNDESPAR poderá participar de operações públicas de aumento de capital, que requeiram a participação do Sistema BNDES como forma de viabilizar o total da emissão necessária ao esquema programado de fontes. Para estes casos o BNDES deverá prestar garantia de subscrição em nome da BNDESPAR.

A BNDESPAR atuará de modo a contribuir para a criação de condições próprias para a abertura do capital das empresas. O desinvestimento via mercado de capitais será, desta forma, sempre buscado em consonância com o estágio de amadurecimento do empreendimento a ser apoiado.

Neste sentido quando das operações de subscrição de ações em empresas fechadas, uma das condições contratuais deverá se referir ao compromisso da empresa em efetuar sua abertura de capital tão logo surjam condições suficientes para negociação de suas ações.

A participação da BNDESPAR no capital das empresas não deverá superar 1/3 (um terço) do capital integralizado e não poderá ser superior à participação dos acionistas controladores.

A participação acionária do Sistema em projetos que contem com recursos de capital oriundos de Incentivos Fiscais poderá ser feita até a relação de no máximo 1 de participação acionária para cada 1 de recursos próprios do Grupo Empreendedor. Para este fim o eventual apoio dado aos Acionistas através do FINAC ficará excluído da contrapartida do Acionista ou Grupo Empreendedor.

A quantidade pouco significativa de grupos empresariais capitalizados dificulta o aproveitamento, sob controle nacional, das potencialidades do País e constitui-se, portanto, em outro importante campo de atuação para a BNDESPAR em relação ao desenvolvimento industrial.

Ante esse fato, a ação da BNDESPAR deverá também se orientar no sentido de potencializar grupos empresariais ainda limitados sob o ponto de vista de capital, porém amadurecidos ou com forte potencial de amadurecimento sob os ângulos administrativo, tecnológico e gerencial, possibilitando-lhes iniciativas de investimento de outra forma inacessíveis e que lhes permitam saltar para níveis superiores na escala empresarial.

Apoio a Operações de Lançamento de Ações e Debêntures no Mercado de Capitais

A adequada capitalização das empresas nacionais é objetivo permanente do Sistema BNDES.

Assim, será constante a ação do Sistema junto aos controladores de suas mutuárias e coligadas, no sentido de promover a abertura do capital das empresas que reúnam condições de utilizar o mercado de capitais, através de lançamentos públicos de ações ou debêntures conversíveis.

Nos entendimentos preliminares referentes ao apoio do Sistema, particularmente ao nível de prioridade, essa questão deverá ser sempre considerada.

No caso de lançamento público de ações, poderá ser objeto de prioridade a totalidade da oferta e esse valor não será considerado para efeito do cálculo do limite máximo de participação do Sistema no projeto de que se tratar. Todavia, deverá o Banco buscar a co-participação de outras instituições financeiras privadas que garantam, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor da oferta pública.

Na busca da efetiva pulverização das ofertas de que participar, o BNDES deverá envidar os melhores esforços, juntamente com as instituições a ele consorciadas na oferta, no sentido de que seja dado acesso ao maior número possível de investidores.

Não só projetos de investimento fixo, mas também o fortalecimento financeiro das empresas poderão receber essa natureza de apoio, através da garantia de subscrição de ações ou debêntures, ou fiança a lançamento de debêntures.

A co-liderança de instituições financeiras privadas em ofertas de que o Banco venha a participar é condição essencial para a fundamentação dos critérios de viabilidade do acesso da empresa ao mercado de capitais.

Subscrição de Ações com Recursos do FPS

Nas condições em que já opera, dirigindo-se a empresas de controle nacional, este instrumento cumpre sua função de apoio às empresas de capital aberto.

Aval e Repasse de Linha de Crédito Externo

O financiamento à importação de equipamentos e insumos ficará restrito àqueles projetos julgados prioritários pelo Banco, devendo neste caso ser dada preferência à utilização das linhas disponíveis no Sistema.

Deverão ser evitadas as operações de aval a empréstimos externos e os repasses no âmbito da Resolução 64, do BACEN.

Aplicações com Recursos do FINSOCIAL

Deverá ser buscado um redirecionamento do apoio do FINSOCIAL, no sentido de beneficiar diretamente programas integrados dos Estados e Municípios, ou seja, a integração dos projetos e a descentralização do apoio devem ser objetivos a serem perseguidos.

Por outro lado, deve-se evitar que as aplicações do FINSOCIAL venham a se constituir em substituição de fontes orçamentárias, tradicionalmente alocadas nos setores ou projetos.

Quando a aplicação dos recursos resultar em retorno financeiro para os beneficiários, as aplicações deverão ser necessariamente reembolsáveis.

Apoio à Construção Naval com Recursos do Fundo da Marinha Mercante

A recente presença do BNDES no setor de construção naval, através da administração do FMM, tem fomentado a modernização administrativa, tecnológica e metodológica do setor, permitindo a gradual elaboração de uma base técnica que deverá contribuir decisivamente para o desenvolvimento do transporte aquaviário no País.

Tendo em vista o exposto, a ação do BNDES deverá se concentrar na busca de: aumento da competitividade do transporte aquaviário em relação a outras modalidades; capacitação administrativa, financeira e organizacional das empresas de Armação; promoção da entrada de empresas com

atividades afins no setor; consolidação e modernização do setor de navapeças e concretização de mudanças institucionais de modo a melhor precisar o papel do BNDES no setor.

2 - CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A seguir são apresentadas as condições financeiras a serem praticadas nas operações do Sistema BNDES.

2.1 - Critérios Gerais

a) Sobre a Destinação dos Recursos

O apoio do Sistema BNDES será orientado preferencialmente para projetos de Investimentos Fixos e Capital de Giro a ele vinculados.

Considera-se como Investimento Fixo aquele constituído por novos investimentos em Ativo Imobilizado Técnico (exceto terrenos), incluindo as Despesas Financeiras e outras caracterizadas como pré-operacionais, decorrentes do próprio projeto. O Sistema apoiará parcela desses investimentos, de acordo com os critérios definidos nestas Políticas.

O objetivo básico da aplicação dos recursos do Sistema será a implantação, modernização e consolidação do Parque Industrial, Desenvolvimento Tecnológico, Desenvolvimento Social e Atenuação dos Desequilíbrios Regionais e Preservação do Meio Ambiente.

O apoio do Sistema BNDES visando aos objetivos acima será dado sob qualquer modalidade, observando-se que o financiamento para a aquisição de máquinas e equipamentos será concedido, exclusivamente, através da FINAME. No caso desse apoio envolver operações de participação acionária, de financiamento ao acionista e com recursos vinculados aplicados pelo BNDES, deverão ser sempre observados os critérios da FINAME, quais sejam: os equipamentos serem fabricados e fornecidos por empresas cadastradas e possuírem índices de nacionalização iguais ou superiores ao mínimo requerido.

Projetos que tenham tido decisão contrária a seu apoio em uma Área do Sistema não poderão recebê-lo em outra Área, exceto nos casos em que, explicitamente, tenha sido ressalvada a possibilidade de seu apoio sob determinada modalidade.

b) Sobre as Condições Financeiras

As condições gerais de prazo, encargos e participação serão as seguintes:

Indústria e Agricultura	- QUADRO 1
Infra-estrutura	- QUADRO 2
Energia	- QUADRO 3
FMM	- QUADRO 4
Programa de Operações Conjuntas (POC)	- QUADRO 5
Programa Especial de Apoio ao Setor de Informática - PROINFO	- QUADRO 6

Prazos

Os prazos mencionados nos QUADROS 1 a 6 anteriormente referidos são máximos. O prazo de cada operação será definido por ocasião da análise em função direta da capacidade de pagamento do projeto.

Na fixação do prazo de carência das operações, deverá ser observado o limite máximo de 6 meses após a entrada em operação comercial do projeto (a fase de pré-operação, portanto, será considerada como correndo anteriormente ao início da contagem da carência).

Operações exclusivas de capital de giro terão carência máxima de 1 ano e prazo total máximo de 3 anos.

A periodicidade dos pagamentos será mensal, exceto para os projetos Agrícolas e para operações de repasse de recursos externos, cuja periodicidade será semestral.

Encargos

As operações de financiamento do Sistema BNDES serão sempre compostas por dois subcréditos, sendo que uma parcela correspondente a, no mínimo, 20% do crédito ficará sujeita à variação cambial e o restante do crédito será contratado em OTN. Os juros em cada um dos subcréditos serão aqueles definidos nos QUADROS 1 a 3 a seguir.

As operações de financiamento exclusivo para Capital de Giro serão sempre compostas por dois subcréditos de igual valor, um expresso em OTN e outro em moeda externa. Neste caso, as taxas de juros serão sempre de 12% para o crédito em moeda nacional e igual à taxa de captação paga pelo BNDES mais comissão de repasse para o subcrédito sujeito à variação cambial.

O disposto acima, tanto para Investimentos Fixos quanto para Giro Puro, não se aplica a operações com Pequenas e Médias Empresas no POC, ao PROMICRO, ao PROINFO e Empresas dos setores relacionados no Grupo 1 do QUADRO 1, Empresas do Setor Agrícola, que estarão sujeitas, exclusivamente, à correção pelas OTN.

Os recursos a serem transferidos pelo BNDES à FINAME ou que resultem de aditamentos de contratos entre ambos serão também compostos por dois subcréditos, sendo uma parcela de 20% em moeda externa e o restante em OTN, ficando a critério da FINAME a sua distribuição entre as diversas linhas.

Níveis de Participação

Estão definidos nos QUADROS 1 a 6, sendo que para os setores incluídos nos QUADROS 1 e 2 o apoio através do Programa Especial da FINAME será de até 70% do valor dos equipamentos financiados.

No setor Energia prevalecem os níveis definidos no QUADRO 3 também para o FINAME ESPECIAL.

A participação dos recursos do Sistema nos projetos (operações diretas ou indiretas com Grandes Empresas) poderá se elevar em 10 pontos percentuais nos casos em que o investimento apoiado contemple um total de aquisição de equipamentos equivalente a, no mínimo, 30% do valor do projeto global, desde que pelo menos 70% do total desses equipamentos sejam produzidos por empresa(s) de efetivo controle e comando nacionais. No Programa Especial da FINAME, poderá também ser elevado o nível de participação de recursos da FINAME em 10 pontos percentuais nas aquisições de equipamentos fabricados e fornecidos por empresas de efetivo controle e comando nacionais (no caso do Programa Especial da FINAME, esta regra aplica-se aos equipamentos considerados individualmente e independe do índice referido anteriormente para o projeto como um todo).

O acréscimo referido nos casos acima não se aplica aos projetos de Pequenas e Médias Empresas (POC e FINAME), Programa Longo Prazo da FINAME, Pequenas Centrais Hidrelétricas, PROINFO e FNN.

Para efeito da determinação da participação dos recursos do Sistema nos projetos, deverão ser somados os apoios dados sob todas as modalidades (apoio direto, indireto, FINAME etc), exceto: o apoio para importação de equipamentos com recursos repassados pelo BNDES, o apoio dado sob a forma de garantia de colocação de ações, bem como o apoio através de participação acionária da BNDESPAR. Quando o apoio ao projeto se der exclusivamente sob a forma de participação acionária da BNDESPAR, prevalecerão os mesmos níveis de participação de recursos definidos nos QUADROS 1 a 6, observando-se cumulativamente o critério da limitação da participação acionária em função do capital da empresa.

Observações:

Tendo em vista as restrições orçamentárias do Sistema, as Áreas Operacionais - ao definir as condições de juros, prazos e níveis de participações - deverão ter presente não só a importância do projeto, como a capacidade e disposição do Grupo Empreendedor em comprometer seus recursos firmemente no empreendimento. Caso fique demonstrado haver disponibilidade de recursos na Empresa ou Grupo em questão que não estejam sendo direcionados para investimentos, ou que estejam sendo aplicados em destinações não consideradas prioritárias de acordo com os critérios do Banco, o apoio não deverá ser concedido.

c) Sobre a Composição de Recursos

O apoio financeiro do Sistema deverá procurar compor as diversas modalidades oferecidas, de forma a permitir a reciclagem mais acelerada e buscar uma melhor taxa de remuneração para os recursos próprios do Sistema BNDES envolvidos nas operações.

d) Sobre o Tratamento de Grupos Empresariais e Estatais

Nas operações com empresas vinculadas a Grandes Grupos e com Empresas Estatais, o Sistema deverá buscar sempre a análise das solicitações, mesmo que específicas, no contexto dos Planos Estratégicos ou Globais do Grupo ou Empresa.

No caso de projetos cuja concorrência para aquisição de equipamentos já tenha sido realizada por ocasião da apresentação da consulta, na qual é solicitado apoio financeiro, o Sistema se reserva o direito de condicionar o eventual apoio à reabertura dessas concorrências, nos moldes que julgar pertinentes.

QUADRO 1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO AOS SETORES INDUSTRIA E AGRICULTURA

G R U P O	DISCRIMINAÇÃO	MINIMO DE PARTIC.		TAXA DE JUROS		PRAZO
		PARTICIPACAO	MÁXIMA	CRÉDI- TO EM	CRÉDI- TO EM	
		ITEMA	ITEM (ATÉ)	MOEDA	MOEDA	
PAÍS	ITOS PRODUIBNDOS	IZIDOS NOI	INACIO-	TEXTER-	INA	(2)
(1)			INAL	INA		
			(Xa.a)			
	Informática e Mecânica de Precisão	-		10%	-	8 anos
	Microeletrônica	-			-	10 anos
1	Química Fina, Especialida- des Químicas e Biotecnolo- gia	70%	a			
		85%			-	8 anos
	Outros de tecnologia de ponta	-		4%	-	8 anos
	Agricultura	100%			-	18 anos(3)
	Agroindústria	85%				6 anos
	Autopeças	95%			TAXA	6 anos
	Bens de Capital	85%			DE	8 anos
	Celulose	90%		10%	ICAPTA-	10 anos
	Ferro-Ligas	95%	55%		ICÃO DOI	8 anos
2	Floresta p/Celulose	100%			IBNDES	12 anos
	Insumos Básicos p/Fertilizantes		a		IMAIIS	(4)
		85%			SÃO	10 anos
	Mineração e Metalurgia	85%			DE	12 anos
	Papel	90%			IREPAS-	8 anos
	Química e Petroquímica	85%		8%	SE	8 anos
	Têxtil	85%				6 anos
	Transformação Farmacêutica	85%				6 anos
	Transformação e Petroquí- micos Finos	85%				6 anos
	Cimento	95%		10%		10 anos
3	Intermediários para Fertilizantes		45%			
		95%	a		-	6 anos
	Outros	85%		8%	-	6 anos

Obs.:(1) Essa participação será composta por uma parcela correspondente a, no mínimo, 20% do crédito em moeda externa, exceto para o Grupo 1 e Agricultura (100% em moeda nacional), e o restante em moeda nacional.

(2) Inclui a carência de 6 meses após a implantação do projeto.

(3) Inclui carência de até 6 meses após a primeira safra.

(4) Inclui a carência de até 6 meses após o primeiro corte.

QUADRO 2 - CONDIÇÕES PARA O APOIO A INFRA-ESTRUTURA (1)

DISCRIMINAÇÃO	TAXA JUROS		PARTICIPAÇÃO XCO MAXIMA DO SISTEMA BNDES (2)	CONTRAPARTIDA MINIMA DE RECURSOS NÃO EXIGIVEIS (3)
	CRÉDITO EMITO EM TOTAL MOEDA (ATÉ) NACIONAL	CRÉDITO EMITO EM TOTAL MOEDA (ATÉ) EXTERNA (%) a.a)		
Transporte Ferroviário				
Carga, Instalações Portuárias e Transporte Hidroviário (Federal ou Estadual)	TAXA DE			30%
Transporte Ferroviário Suburbano e Metropolitano (Federal ou Estadual)	10% CAPTAÇÃO DO 12			40%
Recuperação de Equipamentos de Transporte (vagão locomotiva TUE, trolei) (4)	A BNDES ANOS MAIS			50%
Infra-estrutura Urbana e Rural	8% COMIS			30%
Transporte Urbano Sobre Pneus (5)	REPAS		60%	-
Distritos Industriais (6)	ISE 10% ANOS	8	50%	-

- (1) Em qualquer caso a participação mínima de equipamentos produzidos no País será 85%.
- (2) Inclui a carência de 6 meses após a implantação do projeto.
- (3) Os níveis de participação poderão ser ampliados em 10 pontos percentuais de acordo com o previsto no item 2.1-b deste documento, sobre os níveis de participação. Essa participação será composta por uma parcela correspondente a, no mínimo, 20% do crédito em moeda externa e o restante em moeda nacional.
- (4) O apoio é exclusivo aos projetos de recuperação realizados por empresas de efetivo controle e comando nacionais.
- (5) Transporte Urbano Sobre Pneus - demais condições constam da Res. 588/83 (Anexo 3).
- (6) Distritos Industriais - demais condições constam da Res. 545/83 (Anexo 2).

QUADRO 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA O APOIO A ENERGIA

DISCRIMINAÇÃO	MINIMO	DE	PARTICI-	PARTICI-	I	TAXA DE JUROS	I	CONTRAP-	
	I	PARTICIPAÇÃO	IPARTICIPAÇÃO	IPARTICIPAÇÃO	MÁXIMA	MÁXIMA	ANUAL (%)	PRAZO	ITIDA MI-
	DE EQUIPAMENTOS	DE EQUIPAMENTOS	DE EQUIPAMENTOS	XIMA	XIMA	DAI-----	TOTAL	IMA DE	
	ITOS PRODUZI-	ITOS PRODUZI-	ITOS PRODUZI-	ISISTEMA	IFINAME	ICRÉDITO	ICRÉDITO	(ATÉ)	ICURSOS
	IDOS NO PAIS	IDOS NO PAIS	IDOS NO PAIS	BNDES	IEM	MOEDA IEM	MOEDA IEM	(2)	IEXIGIVE-
	I	I	I	(1)	I	INACIONAL	EXTERNAL	I	I (3)
Centrais Hidrelétricas I									
até 10 Mw de potência I	100%		65%		70%		10%		
(4 e 5)								10 anos	30%
Centrais Termelétricas I							TAXA		
até 10 Mw de potência I	95%		55%		70%		a		
(5)							DE	10 anos	30%
Usinas Termo ou Hidrelétricas com potência I	85%		45%		70%		8%	CAPTAÇÃO	10 anos
entre 10 e 100 Mw (5) I									30%
Usinas Termo ou Hidrelétricas com potência I	85%		-		60%		10%	DO	10 anos
superior a 100 Mw (5) I									30%
Distribuição, Subtransmissão e Transmissão I	95%		55%		70%			BNDES	
até 138 Kv I							10 a 8%	MAIS	
Gás Natural I	85%		55%	(6)				10 anos	30%
Álcool (7) I	95%		45%	(6)			10%	COMISSÃO	
Florestas Energéticas I	100%		55%	(6)				DE	12 anos
									(8)
Biogás I	95%		45%	(6)			10 a 8%	IREPASSE	6 anos
Racionalização do Consumo de Energia I	95%		65%	(6)			7%		6 anos

(1) Os níveis de participação poderão ser ampliados em 10 pontos percentuais, de acordo com o previsto no item 2.1 b deste documento, exceto para Pequenas Centrais Hidrelétricas (até 10 Mw). Essa participação será composta por uma parcela correspondente, no mínimo, 20% do crédito em moeda externa e o restante em moeda nacional.

(2) Inclui a carência de 6 meses após a implantação do projeto.

(3) Este aporte antecederá as liberações do Sistema BNDES em cada fase do empreendimento.

(4) O apoio é exclusivo aos projetos cujos equipamentos sejam fabricados em sua totalidade por empresas de efetivo comando e controle nacionais.

(5) Inclui sistemas de transmissão associados.

(6) Conforme normas estabelecidas pela FINAME.

(7) No setor alcooleiro só serão passíveis de financiamento investimentos em melhoria de eficiência.

(8) Até 6 meses após o primeiro corte.

QUADRO 4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA APOIO A OPERAÇÕES DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM (1)

TIPO DE NAVEGAÇÃO	TAXA DE JUROS ANUAL	P R A Z O S			PARTICIPAÇÃO (Até) (2)
		CARENCIA (Até)	AMORTIZAÇÃO (Até)	TOTAL (Até)	
LONGO CURSO					
· Construção	6%	4 anos	12 anos	16 anos	
· Aquisição e instalação de equipamentos para reaparelhamento, modernização, jumbarização e construção de embarcações		2 anos	5 anos	7 anos	
	7%				
· Reparo		1 ano	2 anos	3 anos	
CABOTAGEM					90%
· Construção	4%	4 anos	12 anos	16 anos	
· Aquisição e instalação de equipamentos para reaparelhamento, modernização, jumbarização e construção de embarcações		2 anos	5 anos	7 anos	
	5%				
· Reparo		1 ano	2 anos	3 anos	
INTERIOR					
· Construção	3%	4 anos	10 anos	14 anos	
· Aquisição e instalação de equipamentos para reaparelhamento, modernização, jumbarização e construção de embarcações		2 anos	5 anos	7 anos	
	4%				
· Reparo		1 ano	2 anos	3 anos	

(1) Conforme Normas Reguladoras de Empréstimo do FMM (Voto CMM 122 de 10/04/84) e Res. 002/86 do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante.

(2) O subsídio é de 20% do preço da embarcação sendo calculado em função da participação do FMM na operação segundo a fórmula $S = \frac{P}{P + P}$, onde S é a parcela dedutível de todas as prestações e P, a participação do FMM na operação.

2.2 - Critérios Específicos

Além dos critérios gerais acima descritos, o Sistema adotará critérios específicos visando a diferenciar, de acordo com as prioridades do Plano Estratégico, a forma de concessão de apoio aos diferentes setores da Economia, diferenciando também em função da destinação a ser dada aos recursos, além de outros aspectos.

2.2.1 - Critérios Específicos para o Setor Industrial sobre:

a) Itens Financiáveis

a.1) Investimentos Fixos

O apoio a Investimentos Fixos poderá ser concedido para implantação, expansão, modernização, racionalização, relocalização e desenvolvimento tecnológico de empresas nacionais.

A preocupação com a orientação da demanda de máquinas e equipamentos para empresas de efetivo controle e comando nacionais deverá ser permanente.

Importação de Equipamentos e Insumos - o Sistema poderá financiar, através das linhas de repasse vigentes (BID, EXIMBANK etc), a importação de equipamentos e insumos nos casos em que for comprovada essa necessidade. Dadas as características dessas linhas (que contemplam o financiamento de até 100% do valor dos bens adquiridos), e visando a não reduzir o apoio aos itens de origem nacional do projeto, o valor correspondente às importações apoiadas pelo Sistema não será considerado no quadro de Usos e Fontes do investimento para efeito do cálculo da participação do Sistema no projeto. Entretanto, para efeito do cálculo das necessidades de giro do projeto, o investimento será considerado pelo seu valor global.

Observações

Projetos que contemplem aquisição de tecnologia somente poderão ser apoiados pelo Sistema se as condições da negociação permitirem a efetiva transferência da tecnologia adquirida para o comprador (ou seus representantes nacionais).

Para o Projeto Básico, o Sistema exigirá que este seja desenvolvido com a participação da Financiada e/ou Empresa de Engenharia e/ou Fabricante de Equipamentos, sendo necessário, em qualquer caso, que essas empresas atendam às condições de comando e controle nacionais conforme disposto nestas normas.

Para a engenharia de detalhe, o Sistema exigirá que a mesma seja realizada por empresa de efetivo controle e comando nacionais.

a.2) Capital de Giro

Capital de Giro - para efeito da determinação do apoio do Sistema, será considerado de duas maneiras:

- associado ao Investimento Fixo do projeto apoiado, financiando-se parcela do Capital de Giro decorrente de expansão ou implantação.

- como Giro Puro, associado a aumento de produção decorrente de elevação do índice de utilização da capacidade instalada ou ao incremento de exportações, sempre limitado ao estritamente necessário para o aumento da produção.

a.3) Saneamento Financeiro

São aquelas operações que visam à substituição de passivos onerosos. Nessas operações o Sistema deverá sempre buscar a participação dos credores (especialmente os Bancos Privados), cujos riscos o Sistema não deverá assumir integralmente.

O saneamento financeiro poderá ser concedido a empresas dos setores de bens de capital e insumos básicos, consideradas estratégicas, tanto do ponto de vista de sua ligação com o sistema produtivo, quanto sob o aspecto tecnológico. Quanto aos demais setores, o apoio sob a forma de saneamento financeiro poderá ser dado, excepcionalmente, a empresas de importante significado regional ou social, tecnológico ou econômico.

Na montagem dos esquemas financeiros para tais operações, deve-se procurar minimizar a participação de recursos do Sistema BNDES, requerendo-se a participação dos principais credores no conjunto de fontes que viabilizem o saneamento e a reestruturação financeira da empresa.

Da mesma forma, encargos fiscais, trabalhistas e assemelhados não serão financiados pelo Sistema, devendo a empresa equacioná-los via parcelamento junto aos credores ou de outra forma adequada.

b) Condições Financeiras

b.1) Juros

A taxa de juros a ser cobrada sobre a parcela do crédito em moeda externa será fixa, enquanto a taxa cobrada sobre o crédito em moeda nacional em cada operação poderá ser reduzida a partir do limite de 10% a.a., em função dos aspectos relacionados a seguir, a serem considerados por ocasião da análise:

- projeto implantado com tecnologia própria ou pertencente a empresa que realize esforço de desenvolvimento científico e tecnológico, no qual aplique parcela de recursos definida e que seja orientado por programa, com orçamento conhecido e aprovado pelo Sistema;

- empresa fabricante de produtos manufaturados que apresente destacada posição exportadora no setor em que atua, sem que o comprometimento com as exportações signifique risco para seu desempenho ou para o suprimento do mercado interno;

- projeto que signifique desconcentração regional, sem que a localização adotada prejudique a política governamental para o setor em que o projeto se inclui, ou sua economicidade, considerando-se, inclusive, as vantagens comparativas potenciais.

Observações:

- Na fixação das taxas de juros, as Áreas Operacionais, além dos fatores redutores da taxa definidos acima, deverão ter presentes aspectos relativos às características do setor em que a empresa atua, do ponto de vista da organização da oferta, observando-se que aqueles setores mais organizados têm, em geral, condições de definir margens de lucro mais elevadas e, portanto, podem suportar juros mais elevados. Setores que não se caracterizam por tal grau de organização da oferta, mas que apresentem margens de lucro elevadas estarão sujeitos a idêntico critério. A elevação dos juros para esses setores poderá facilitar a prática de taxas menores para setores mais prioritários;

- Projetos de modernização industrial que objetivem significativo acréscimo de produtividade e que proporcionem o desenvolvimento e/ou a efetiva absorção de tecnologia do processo de produção poderão receber taxa de juros de 6% a.a.;

- Projetos de controle ambiental em empresas já implantadas poderão receber taxas de juros de 6% a.a. e um nível de participação de recursos do Sistema de até 70% do valor total do investimento;

- As empresas do setor de química fina e especialidades químicas que mantenham programas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, cujos orçamentos tenham sido aprovados pelo Sistema BNDES, deverão despender no mínimo 2% de seu faturamento nos referidos programas, para que possam se habilitar à taxa mínima de juros prevista para os projetos a serem apoiados;

- Para projetos de modernização tecnológica na indústria de papel, que resultem em substancial redução do consumo específico de pasta química (celulose) em relação ao normalmente adotado no Brasil para o produto em questão (natureza do papel a ser produzido), a taxa de juros do financiamento em moeda nacional deverá ser de 8% a.a. (nível mínimo do setor). Para a parcela de financiamento em moeda externa, a taxa será a prevista no QUADRO 1.

b.2) Níveis de Participação

A participação da BNDESPAR poderá se elevar a 40% do capital integralizado para as empresas do Grupo 1/QUADRO 1. Essa participação caberá também para as empresas incluídas no Grupo 2 e 3 que realizem esforço de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, no qual apliquem parcela de recursos definidos com base em programa cujo orçamento seja conhecido e aprovado pelo Sistema.

b.3) Prazos

Projeto a ser implantado com base em tecnologia desenvolvida no Brasil e que, a critério da análise, incorpore significativo avanço tecnológico, em relação ao existente no País, poderá receber até 18 meses adicionais nos prazos total e de carência em relação àqueles estabelecidos para o respectivo setor, observadas as condições gerais sobre a determinação dos prazos de carência e amortização dos financiamentos do Sistema.

c) Recomendações Específicas para os Projetos do Grupo 1

Para as atividades de informática, microeletrônica e química fina, o Sistema BNDES deverá adotar, como critério básico, o apoio a empresas ou grupos, ao invés de apoio a projetos específicos ou isolados. Caberá ao Sistema prover, considerada a análise caso a caso, condições de apoio adequadas ao pleno desenvolvimento da empresa ou grupo. Adicionalmente, as condições para financiamento de capital de giro puro poderão se constituir, a critério da análise, em exceção às normas estabelecidas nestas Políticas em face das peculiaridades desses setores no que se refere às necessidades de recursos dessa natureza.

2.2.2 - Critérios Específicos para o Setor Agrícola

Apoio à Empresa Rural

O apoio ao setor privado na área agrícola se fará unicamente pelo financiamento a empresas rurais através de crédito para investimentos fixos. Só serão apoiados projetos que contemplem a adoção de práticas conservacionistas na propriedade e/ou reposição das reservas florestais.

O Sistema BNDES não apoiará projetos de segmentos atendidos por linhas de recursos institucionais específicas (açúcar e álcool, café, cacau, borracha etc).

Beneficiários do Apoio

Nas áreas tradicionalmente produtoras, considera-se como empresa rural, para fins de apoio financeiro do Sistema BNDES, "o empreendimento de pessoa física ou jurídica privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural".

Nas regiões próximas dos grandes centros consumidores e/ou com grande potencial de crescimento agrícola (cerrados de um modo geral e Vale do São Francisco), o Sistema BNDES apoiará a implantação de empresas rurais, inclusive em Projetos de Assentamento de Cooperativas, restringindo-se o apoio apenas às empresas que tenham a Agricultura como atividade principal.

Nas demais regiões pioneiros, o apoio do Sistema BNDES se restringirá a projetos de cultura permanentes devidamente respaldados pela pesquisa e desde que não contem com linhas de recursos institucionais específicas.

Em qualquer hipótese, o Sistema BNDES não apoiará projetos que venham a conflitar com a Política de Reforma Agrária.

Destinação de Recursos

O crédito de investimento para empresas rurais destina-se cumulativamente ou alternadamente a:

- construção ou ampliação de benfeitorias e instalações;
- aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;
- fundação de lavouras, desmatamento, destoca, drenagem, proteção e recuperação do solo;

- armazenagem a nível de empresa rural, comunitária e através de cooperativas ou outras formas associativas;
- aquisição de matrizes, desde que não associada exclusivamente à bovinocultura de corte;
- obras, equipamentos e sistemas para irrigação;
- piscicultura.

O crédito de investimento destina-se à uma unidade empresarial, visando ao fortalecimento de seu potencial produtivo como um todo, admitindo-se o financiamento parcial de itens somente quando estes possam comprometer a viabilidade econômica da empresa.

Itens Financiáveis

- Investimentos Fixos - conforme relacionados acima
- Capital de Giro - não será financiado
- Saneamento Financeiro - não será financiado

Caracterização das Operações

As operações relativas ao crédito de investimento serão classificadas em:

- I - Grandes Operações (apoio igual ou superior a Cz\$15.900.000,00)
- II - Operações Intermediárias (apoio entre Cz\$5.300.000,00 e Cz\$15.900.000,00)
- III - Operação Programa

As Operações Programa envolverão financiamento global máximo de até Cz\$320.000.000,00. Financiamentos de valor inferior a Cz\$5.300.000,00 só poderão ser considerados no âmbito de Operações Programa. O apoio a Operações Programa só poderá ser concedido mediante interveniência de Agente Financeiro que garanta o fornecimento de crédito para custeio, anualmente, até a amortização total do financiamento dado pelo BNDES, uma vez que o Sistema não oferecerá este tipo de crédito.

As Operações Programa para apoio à empresa rural terão as mesmas condições do POC, em termos de juros, prazos e nível de participação, exceto no que se refere à periodicidade dos pagamentos (juros e amortização), que será semestral.

Para efeito destas Políticas Operacionais, considera-se:

- Pequena Empresa Rural - aquela cuja receita operacional bruta do ano anterior seja igual ou menor a 600 MVR.
- Média Empresa Rural - receita bruta entre 600 e 3.000 MVR.
- Grande Empresa Rural - receita bruta maior que 3.000 MVR.

Esses valores referem-se ao volume global de receita do Grupo Empresarial a que a empresa pertencer.

Condições Financeiras (para operações diretas)

Juros

Nesse setor a taxa de juros a ser cobrada poderá variar para menos, partindo de 10% a.a., em função dos seguintes fatores:

- adoção pela empresa da prática de diversificação, consociação e/ou rotação de culturas de forma adequada à melhor conservação do solo;
- produção de alimentos (mínimo de 50% da produção total) para o mercado interno.
- utilização significativa de insumos biotecnológicos nos projetos agropecuários.
- localização do empreendimento em região pioneira e/ou economicamente deprimida.
- aumento significativo da oferta de empregos permanentes.

Prazos - conforme QUADRO 1

Níveis de Participação - conforme QUADRO 1

2.2.3 - Condições Específicas para Apoio à Infra-Estrutura

Infra-estrutura

a) Itens Financiáveis

Investimentos Fixos - conforme definido no item 2.1-a.

Capital de Giro - não será financiado

Saneamento Financeiro - não será financiado

b) Condições Financeiras

Juros - conforme definido no QUADRO 2.

Níveis de Participação - conforme definido no QUADRO 2, podendo em qualquer das modalidades ser elevado em 10 pontos percentuais nos casos de aquisição dos equipamentos em empresas de efetivo controle e comando nacionais (conforme item 2.1-b sobre Níveis de Participação)

Prazos - conforme o estabelecido no QUADRO 2.

Observações:

Quando couber, deverá ser incentivada a participação do empresariado privado no setor de infra-estrutura, ficando o poder público com a função de administrar as concessões. Nesse caso, as condições deverão ser as mesmas que as oferecidas às empresas de controle estadual/municipal.

Fica aberta a possibilidade de o Sistema BNDES vir a financiar, alternativamente, os acionistas das empresas beneficiárias, que em geral contam com a participação majoritária dos governos estaduais e/ou municipais.

Projetos de Transporte Urbano sobre Pneus e de Distritos Industriais serão tratados, respectivamente, de acordo com o disposto nas Res. 588/83 e 545/83, ressalvados os níveis de participação definidos no QUADRO 2.

Infra-estrutura Rural

a) Itens Financiáveis

Investimentos Fixos

- armazenagem;
- eletrificação rural (redes de eletrificação);
- rodovias vicinais;
- produção de sementes e mudas;
- sistema de irrigação incluindo construção de barragens e adutoras;
- telecomunicações (na área rural)

Os altos investimentos requeridos pelo setor e a limitação de recursos financeiros exigem do Sistema BNDES o estabelecimento de critérios específicos para atendimento aos Programas de Infra-Estrutura Rural. Estes critérios devem levar em consideração o estágio do desenvolvimento regional, as políticas governamentais, a remoção dos pontos de estrangulamento do processo de desenvolvimento da região e a atuação do setor privado.

Capital de Giro - não será financiado

Saneamento Financeiro - não será financiado

b) Condições Financeiras

Juros - conforme QUADRO 2

Níveis de Participação - conforme QUADRO 2 podendo em qualquer das modalidades ser elevado em 10 pontos percentuais nos casos previstos no item 2.1-b sobre Níveis de Participação.

Prazos - conforme QUADRO 2.

2.2.4 - Critérios Específicos para Apoio ao Setor de Energia

a) Itens Financiáveis

Investimentos Fixos - conforme definidos no item 2.1-a

Capital de Giro - não será financiado

Saneamento Financeiro - não será financiado

b) Condições Financeiras

Juros - conforme definido no QUADRO 3

A taxa de juros variará para menos a partir de 10% a.a. em função do seguinte:

- projetos que substituam o consumo de óleo diesel na geração;
- projetos que apresentem índice de nacionalização dos equipamentos de 100%;
- projetos de sistemas isolados nas regiões Norte e Centro Oeste.

Níveis de Participação - conforme definido no QUADRO 3, observando-se principalmente a necessidade da realização da contrapartida sob a forma de capital como pré-requisito para a liberação dos recursos do Sistema. A participação dos recursos do Sistema no projeto poderá ser elevada em 10 pontos percentuais de acordo com o disposto no item 2.1-b sobre Níveis de Participação, deste documento.

Prazos - conforme definido no QUADRO 3.

Observações:

Quando couber, deverá ser incentivada a participação do empresariado privado no setor, ficando o poder público com a função de administrar as concessões.

Fica aberta a possibilidade de o Sistema BNDES vir a financiar, alternativamente, os acionistas das empresas beneficiárias.

2.2.5 - Sobre o Disciplinamento da Forma de Encaminhamento das Solicitações dos Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Estados

Considerando a preponderância do setor estatal nos projetos de infra-estrutura e energia, é de especial relevância o aperfeiçoamento das relações institucionais entre o Sistema BNDES e as entidades públicas. Deve-se procurar compatibilizar as políticas do Sistema BNDES com as prioridades definidas nas várias instâncias do poder público, evitando a dispersão de recursos através do tratamento abrangente e coordenado das ações a serem apoiadas. Para tal, serão observados os seguintes procedimentos:

- no âmbito dos Estados, o Sistema BNDES só receberá solicitações de financiamentos dos órgãos e empresas vinculados à administração direta e indireta acompanhados da manifestação formal das respectivas Secretarias de Coordenação e Planejamento. No caso de projetos de responsabilidade dos Municípios em que haja contrapartida de recursos estaduais, este mesmo princípio será observado. Deve-se buscar a participação do Sistema de Bancos de Desenvolvimento, quando couber, nas ações de desenvolvimento programadas pelo Estado.

2.3 - Condições para Operações com Agentes do BNDES

a. Fortalecimento de Agentes

Encargos financeiros: Região I - 8% a.a.

Região II-III - 10% a.a.

Resgate - 6 anos (inclusive carência)

Participação - Regiões II e III - O BNDES participará com 1/3 do aumento de Capital, e o Estado com 2/3.

Região I - O BNDES participará com 1/2 do aumento de capital, e o Estado com 1/2.

A contrapartida do Estado deverá ser integralizada com aporte de novos recursos.

As operações no âmbito da Res. 474/75 deverão ser objeto de consulta prévia à Área de Planejamento do BNDES.

b. PROMICRO

b.1 - Destinação dos Recursos

Da parcela anual do PROMICRO que for alocada a cada Agente, este deverá aplicar no mínimo 50% em financiamento de investimentos fixos ou mistos na Região I e 75% nas Regiões II e III, bem como 30% no setor industrial na Região I e 75% nas Regiões II e III.

b.2 - Condições Financeiras

Juros: Região I - 3% a.a.

Região II-III - 5% a.-a.

Obs.: Revistos periodicamente.

Limite de Participação: até 80% do investimento total.

Prazo de Amortização:

- Capital de Giro - 24 meses com 6 de carência;

- Fixo/Misto - 48 meses com 12 de carência.

Limites por Operação de Investimento Fixo/Misto: Cz\$425.000,00.

Limites por Operação de Capital de Giro:

- Indústrias: Cz\$297.000,00;

- Comércio de Serviços: Cz\$85.000,00.

c. Programa de Operações Conjuntas - POC

Critérios de Aplicação

c.1. Sistematica de Enquadramento:

- i) os critérios de enquadramento setorial encontram-se discriminados no item 2.3.1 a seguir.
- ii) os financiamentos destinados ao setor de comércio somente poderão ser concedidos a pequenas e médias empresas, observando o valor máximo de Cz\$795.000,00 por operação, devendo as aplicações, nas Regiões II e III, serem destinadas exclusivamente a projetos de investimentos fixos;
- iii) deverão ser objeto de consulta prévia à Área de Planejamento do BNDES pedidos de colaboração financeira:
 - de valor superior a Cz\$15.900.000,00;
 - destinados a Operações-Programa;
 - em favor de empresas em que 20% ou mais do seu capital social sejam, direta ou indiretamente, de titularidade de pessoas físicas residentes e domiciliadas no exterior.

c.2. Destinação dos Recursos

Da parcela anual do POC que for alocada a cada Agente, este deverá aplicar no mínimo 60% em financiamento de investimentos fixos. Os outros 40% poderão ser aplicados em financiamentos de operações de capital de giro e saneamento financeiro (estes limitados a no máximo 10% da quota anual do Agente).

c.3. Projetos de Controle Ambiental

Nos projetos de controle ambiental de empresas já implantadas, a taxa de juros para o beneficiário final será de 6% a.a. e o Del Credere, do Agente de 2% a.a., inclusive nas Operações Programa. O nível de participação do Sistema BNDES nesses projetos será de até 70% do investimento total, independente do porte da empresa postulante.

d. Programa Especial de Apoio ao Setor de Informática - PROINFO

Este programa tem por objeto a consolidação e a capacitação tecnológica do setor de informática através do apoio às micro, pequenas e médias empresas nacionais, bem como o apoio a projetos de automação e modernização de empresas nacionais, órgãos e entidades públicas, e instituições e centros de ensino e pesquisa.

O programa está regulamentado pela Res. 618/85, de 05.11.85, em anexo.

2.3.1 - Critérios de Enquadramento Setorial no POC (Indústria, Agroindústria e Serviços)

REGIÃO I

Referência: Classificação Programática Setorial BNDES e Classificação Setorial FIBGE

I - Setores Não Passíveis de Apoio

- Agricultura
- Agroindústria
 - . Açúcar e Álcool
- Empresas de Construção Civil
- Editorial e Gráfica
 - . Jornais e Periódicos
- Comércio
 - . Máquinas e aparelhos eletrodomésticos
 - . Revenda de veículos e embarcações destinadas a lazer

- . Bebidas, cigarros, fumo e artigos de tabacaria
- . Artigos importados
- . Brinquedos e artigos recreativos
- . Postos de gasolina
- . Peças e acessórios para veículos a motor (exceto para embarcações não destinadas a lazer)

Obs.: É vedado o apoio a qualquer tipo de comércio nos Municípios de Belém, Fortaleza, Recife e Salvador.

- Serviços

- . Higiene pessoal, saunas, termas e fisioterapia
- . Diversões, radiodifusão e televisão
- . Locação de Bens e Serviços

REGIÕES II e III

Referência: Classificação Programática Setorial do BNDES e Classificação Setorial FIBGE

I - Setores Não Passíveis de Apoio

- Agricultura
- Agroindústria
 - . Açúcar e Álcool
- Empresas de Construção Civil
- Editorial e Gráfica
 - . Jornais e Periódicos
- Indústria Cinematográfica
- Comércio
 - . Excetuando-se empresas comerciais dos seguintes subsetores localizados fora das Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre e Curitiba:

Gêneros alimentícios

Livros e material escolar

Insumos agropecuários e produtos veterinários

Tecidos, vestuários e calçados

Drogarias e farmácias

Máquinas e implementos agrícolas

Material de construção

- Serviços

Excetuando-se as empresas prestadoras de serviços de:

Transporte de cargas especializadas que atendam aos objetivos de integração intermodal e/ou racionalização do transporte rodoviário

Transporte hidroviário

Aerofotogrametria

Alojamentos (apenas em Operações Programa)

Recuperação ou manutenção de:

- Máquinas e aparelhos industriais e agrícolas e máquinas de terraplenagem
- Embarcações e motores marítimos
- Veículos ferroviários
- Aviões, turbinas e motores de aviação
- Máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicação para fins industriais
- Aparelhos e instrumentos de precisão

Usinagem

Tratamento térmico e superficial

Reciclagem de materiais

Alimentação industrial

Desenvolvimento de software básico, de suporte, aplicativo de controle de processo industrial e aplicativo técnico-científico

Nota:

Região I: Acre, Amazonas, Rondônia, Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Fernando de Noronha, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e a região de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas.

Região II: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais (exceto a região incluída no Polígono das Secas) e Distrito Federal.

Região III: São Paulo.

QUADRO 5 - CONDIÇÕES GERAIS DO POC (LIMITES MÁXIMOS PARA TODOS OS ITENS) (1) (2)

CATEGORIA DA EMPRESA	I PARTICIPAÇÃO 1% NO INVESTIMENTO		PRAZOS (3)		JUROS % a.a. (4)		DEL CREDERE % a.a. (5)	
	REGIÃO	REGIÃO	REGIÃO	REGIÃO	REGIÃO	REGIÃO	REGIÃO	REGIÃO
	INV.	GIRO	SAN.	FIN.	I	II e III	I	II e III
Pequena ou média	80	70	8(3)	3(1)	5(2)	5	7	6,5
Grande (ou integrante de grande grupo) (6)(7)	55	55	8(3)	3(1)	5(2)	10	10	112,01
								12,0
								3
								2,5
								2,5
								2,5

- (1) O apoio para aquisição de máquinas e equipamentos dar-se-á, exclusivamente, através da FINAME, exceto no caso de operações FINAC, quando deverão ser observados os critérios da FINAME.
- (2) O financiamento de projetos de controle ambiental seguirá as condições expressas no item 2.3-c.3.
- (3) Prazo em anos incluída a carência indicada entre parênteses.
- (4) A taxa para as Grandes Empresas ou integrantes de Grandes Grupos incidirá apenas sobre a parte do crédito em moeda nacional. Sobre o crédito em moeda externa, serão cobrados juros equivalentes aos pagos pelo BNDES mais comissão de repasse (2% a.a. sobre o saldo devedor). As taxas especificadas nesta coluna referem-se aos juros do tomador final.
- (5) Nas Operações Programa o Del Credere do Agente será elevado em 1 ponto percentual, mantido o custo da operação para o Beneficiário Final.
- (6) Nas operações com Empresas de Grande Porte ou integrantes de Grupos de Grande Porte, nas operações maiores que Cz\$15.900.000,00 o montante global do financiamento será dividido em 2 (dois) subcréditos, sendo pelo menos 20% do crédito em moeda externa e o restante em moeda nacional. No caso de financiamento para giro puro, os subcréditos serão cada um no valor equivalente a 50% do crédito.
- (7) Nos projetos dos setores integrantes do Grupo 1 do Quadro 1 (Empresas de Grande Porte ou pertencentes a Grandes Grupos), destinados a investimentos fixos, a participação máxima de recursos do Sistema poderá ir até a 70% do investimento total (crédito totalmente em moeda nacional) e a taxa de juros será de 8% a.a.

QUADRO 6 - CONDIÇÕES GERAIS DO PROINFO

SUBPROGRAMA (*)	JUROS	PRAZO	PRAZO DE	VALOR MAXIMO	ILIMITE DE
		TOTAL	CARENÇIA	DE FINANCIAMENTO	PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA BNDES
I-Apoio à Pequena e Média Empresa Nacional de Informática	6% a.a.	Conforme Abaixo (**)	Conforme Abaixo (**)	(***)	70%
II-Apoio à Microempresa de Informática	3% a.a.	até 4 anos	até 1 ano	530.000,00	80%
III-Apoio a Projetos de Automação e Modernização:					
• Empresas Privadas e Administração Pública, Estados e Municípios	6% a.a.	até 8 anos	até 3 anos	15.900.000,00	70%
• Instituições ou Centros de Ensino e Pesquisa	3% a.a.	até 8 anos	até 3 anos	15.900.000,00	100%

(*) Em qualquer subprograma, os equipamentos serão financiados através da FINAME.

(**) Prazos de:

- até 3 anos, incluindo até 3 anos de carência, para investimentos fixos e mistos.
- até 6 anos, incluindo até 2 anos de carência, para desenvolvimento de software.
- até 3 anos, incluindo até 1 ano de carência, para capital de giro.

(***) Valores do financiamento superiores a Cr\$15.900.000,00 estarão sujeitos à consulta prévia à AP/DEPRI.

3) PROCESSO DE CONCESSÃO DE PRIORIDADE

Os pedidos de apoio financeiro que incluam linhas do BNDES, respeitadas as normas vigentes para a realização de operações através de Agentes Financeiros, deverão ser encaminhados à Área de Planejamento (DEPRI) para verificação do enquadramento e análise de prioridade, observando-se esse procedimento também nos seguintes casos:

a) pedidos de financiamento para novos projetos de grande porte (aqueles em que o montante dos equipamentos a serem financiados supere Cr\$53.000.000,00), para os quais o apoio do Sistema BNDES seja solicitado apenas através da FINAME em seu Programa Especial;

b) projetos já com prioridade concedida mas que tenham sua concepção básica alterada, ou que apresentem uma variação real da parcela de apoio do Sistema, superior a 20% em relação aos valores considerados no processo inicial de atribuição de prioridades.

3.1 - A verificação do enquadramento e a análise da prioridade deverão contemplar, basicamente, a sua compatibilidade com o Plano Estratégico e com o Plano de Ação do Sistema BNDES, a disponibilidade orçamentária e, quando necessário, exame sucinto dos aspectos microeconômicos do projeto.

3.2 - As empresas controladas pelo Sistema BNDES deverão ter seus planos de atuação para cada exercício, compreendendo principais diretrizes e orçamentos, apreciados anualmente pela Comissão de Prioridades, resultando desse processo a concessão de uma prioridade para efeito de comprometimento de recursos do Sistema em relação a essas empresas no mesmo período.

3.3 - O relacionamento do Sistema BNDES com empresas pertencentes a significativo grupo empresarial, público ou privado, deverá, a nível de prioridade, envolver a administração central do grupo, com a qual deverão ser debatidas sua estratégia de ação e inserção do projeto em questão na referida estratégia. Essa prática terá como meta o relacionamento futuro com as empresas através do grupo, invertendo a prática atualmente existente.

3.4 - O DEPRI continuará participando, junto com a AP-III, do contato com os Bancos de Desenvolvimento, quando da elaboração dos Planos de Aplicação dos mesmos e em sua posterior análise. Em princípio, até novembro de cada ano estes planos devem estar prontos e analisados. Será necessária uma ação

junto aos Banco de Desenvolvimento, possivelmente a partir dos planos, e uma integração com o Plano de Ação do Sistema BNDES.

3.5 - Prazo de Validade da Prioridade - uma vez concedida a prioridade para prestação de colaboração financeira do Sistema BNDES a uma empresa ou projeto, será dado um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do projeto ou operação à Área Operacional correspondente, e até 1 (um) ano para o encaminhamento da operação à Diretoria (contados da data da carta de prioridade). Decorridos tais prazos sem efetivação de operação, far-se-á necessária nova consulta de prioridade.